



Documento Assinado Digitalmente por: LUCIANO NUNES GOMES, ARMANDO RODRIGUES DOS SANTOS
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8686814-41084-4790-8393-c6f58175d16a



**Câmara
Municipal de
Santa Cruz –
PE**

**Demonstrativo da Dívida Flutuante
Lei Nº 4.320/64 MCASP**



Documento Assinado Digitalmente por: LUCIANO NUNES GOMES, ARMANDO RODRIGUES DOS SANTOS
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 86868144-fc8a-4790-8393-c6f58175df6a

Demonstrativo da Dívida Flutuante

ANEXO 17 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE DA LEI Nº 4.320/64 MCASP

**Demonstrações Contábeis e das Notas Explicativas referentes ao
exercício financeiro de 2023**

Contador **Armando Rodrigues dos Santos** CRC/PE 028662/O-0



APRESENTAÇÃO

O Demonstrativo da Dívida Flutuante foi elaborada de acordo com o Anexo 17 da Lei Federal 4.320/64, com atualizações guiadas pela Portaria STN nº 438, de 16 de Julho de 2012 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. A elaboração da Demonstração Contábil e da Notas Explicativas referente ao exercício financeiro de 2023, abrange o Poder Legislativo do Município de Santa Cruz, Estado de Pernambuco: Câmara Municipal. Foram elaboradas a partir das informações constantes no Sistema de Contabilidade Pública Integrado – SCPI – Fiorilli Software, onde servidores municipais efetivos e/ou comissionados ligados diretamente a supervisão da Presidência desta casa Legislativa, em conjunto com a assessoria do Contador Armando Rodrigues dos Santos CRC 028662/O-0, o utilizam para a execução orçamentária, financeira e patrimonial, em conformidade com diretrizes de lançamentos estabelecidos pela 9ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), conforme Portaria Conjuntiva STN/SOF/ME nº117, de 28 de outubro de 2021, Portaria interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº119, de 04 de Novembro de 2021 e Portaria STN nº1.131, de 04 de novembro de 2021. Sendo assim, à elaboração dessas Demonstrações Contábeis e das Notas Explicativas, tem como objetivo dar transparência referente às informações contábeis, patrimoniais, orçamentárias, econômicas e financeiras do Poder Legislativo aos diversos cidadãos.

O Demonstrativo da Dívida Flutuante demonstrará em linhas gerais a dívida de curto prazo, compreendendo, segundo a Lei 4.320/64, os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida; os depósitos (consignações, cauções e outros depósitos) e os débitos de tesouraria. Em Pernambuco, tratando-se de demonstrações contábeis municipais, o TCE/PE adaptou à estrutura desta demonstração, organizando-a segundo o anexo XIX da Resolução TCE/PE nº 216, de 06 de dezembro de 2023, trazendo um modelo sintético, dando ênfase nos restos a pagar, acompanhada de quadros complementares com um maior nível de detalhamento. Porém, sem perder a essência da demonstração que é a exposição circunstanciada dos passivos de curto prazo do município. Suas Notas Explicativas seguiram as normatizações da Resolução TCE/PE nº 216, de 06 de dezembro de 2023, em conformidade com o anexo XIX, da resolução supracitada, no que diz respeito a sua estrutura mínima.

Perfazendo análise sobre os dados do exercício de 2023, verifica-se que constará como saldo anterior o valor de R\$ 83.650,75. Durante o exercício houve inscrição no valor R\$ 406.488,21, os pagamentos (baixas) no valor de R\$ 406.987,99 e cancelamentos no valor de R\$ 0,00. Quanto à transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para liquidação ou liquidado, não houve inscrição e nem baixa. O saldo da dívida flutuante para o exercício seguinte foi de R\$ 83.150,97. Então, assim, após esta breve introdução, apresentamos a íntegra do Demonstrativo da Dívida Flutuante da Câmara Municipal de Santa Cruz com suas respectivas Notas Explicativas para o exercício financeiro de 2023.

LUCIANO NUNES GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz
Período de gestão: 01/01/2023 a 31/12/2023.

ARMANDO RODRIGUES DOS SANTOS
Contador



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-PE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO					SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
			PAGTO	CANC.	INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2023	0,00	2.171,75	0,00	0,00	0,00	0,00	2.171,75
Sub-total	0,00	2.171,75	0,00	0,00	0,00	0,00	2.171,75
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2023	0,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00
Sub-total	0,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES							
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	171,07	11.961,60	11.961,60	0,00	0,00	0,00	171,07
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	134.246,60	134.246,60	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	80.029,93	127.119,86	136.546,99	0,00	0,00	0,00	70.602,80
ISS	3.394,75	3.460,05	3.504,45	0,00	0,00	0,00	3.350,35
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	120.728,35	120.728,35	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55,00
Sub-total	83.650,75	397.516,46	406.987,99	0,00	0,00	0,00	74.179,22
T O T A L	83.650,75	406.488,21	406.987,99	0,00	0,00	0,00	83.150,97

Documento Assinado Digitalmente por: LUCIANO NUNES GOMES, ARMANDO RODRIGUES DOS SANTOS
Acesse em: <https://etec.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 86868144-fc8a-4790-8393-c6158175dffa



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

NOTAS EXPLICATIVAS

Exercício de 2023

(ANEXO 17 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE DA LEI Nº 4.320/64 MCASP)

INFORMAÇÕES GERAIS:

a) Nome da entidade:

Câmara Municipal de Santa Cruz

b) Natureza jurídica da entidade:

106-6 – Órgão Público do Poder Legislativo Municipal

CNPJ: 24.301.491/0001-79

Principal atividade econômica da entidade: 84.11-6-00 – Administração pública em Geral

c) Domicílio da entidade:

Rua Josina Araújo, nº 55 – Centro; CEP: 56.215-000; Santa Cruz – PE.

d) Natureza das operações e principais atividades da entidade:

A Câmara Municipal de Santa Cruz – PE possui a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil com o código: 106-6 – Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, sendo sua atividade principal classificada como: 84.11-6-00 – Administração pública em geral. Tem como atividade principal a manutenção das ações e serviços públicos municipais, bem como a realização de investimentos necessários no serviço público e infraestrutura urbana, sua execução orçamentária foi realizada baseada na Lei Municipal nº 532/2022, de 14 de novembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2023). Sua fonte financeira deriva dos repasses definidos Art. 29-A da Constituição Federal 1988. O texto do artigo em questão trata dos percentuais legais a serem repassados e outras informações: Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos Artigos 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000).

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009) (Produção de efeito).

e) Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis:

A entidade pública do Poder Legislativo Municipal declara que as Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal de Santa Cruz, compreendendo o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do exercício de 2023, apresentam adequadamente a posição: patrimonial e financeira e estão em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-PE

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)



Documento Assinado Digitalmente por: LUCIANO NUNES GOMES, ARMANDO RODRIGUES DOS SANTOS
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 86868144-fc8a-4790-8393-c6f58175df6a

Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, sendo observadas as limitações decorrentes do processo de adesão as NBCASP e as circunstâncias narradas nas notas explicativas.

Este demonstrativo contábil foi elaborado em conformidade com o modelo definido pela Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021, Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 04 de novembro de 2021 e Portaria STN nº 1.131, de 04 de novembro de 2021 que estabelece o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 9ª Edição, que regulamenta a contabilidade pública brasileira.

Os procedimentos de registro, mensuração e evidenciação obedecem no todo ou em parte no que couber as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em especial a NBC T SP 16.6 (R1), que trata das demonstrações contábeis das entidades. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras dos normativos internacionais publicados pelo *International Federation of Accountants* – IFAC através da *International Public Sector Accounting Standards* – IPSAS, que visam promover a convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Quanto aos aspectos de escrituração das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e está aderente as regras estabelecidas pelo Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PE.

f) Informações Adicionais Exigidas pela Resolução TCE-PE Nº 216/2023 e pelo Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) do TCE-PE:

Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis: O Demonstrativo da Dívida Flutuante obedece a estrutura definido no Anexo XIX da Resolução TC Nº 216/2023. Foi utilizado o modelo sintético, complementando por quadros e informações adicionais em notas explicativas. Esta demonstração contábil atende as exigências do índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) do TCE-PE

g) Consolidação das Demonstrações contábeis abrangendo:

Este Demonstrativo Contábil abrange as informações dos dados executados pela Administração Pública Direta da Câmara Municipal de Santa Cruz componente do Poder Legislativo.

h) Dados do Gestor:

Luciano Nunes Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

i) Dados do contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis inclusive as notas explicativas:

Armando Rodrigues dos Santos CRC/PE 028662/O-0. E-mail: armandotriunfope@gmail.com

j) Nome do software da contabilidade:

Sistema de Contabilidade Pública Integrado – SCPI da Fiorilli Software

RESUMO DA POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-PE

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)



Documento Assinado Digitalmente por: LUCIANO NUNES GOMES, ARMANDO RODRIGUES DOS SANTOS
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 86868144-fc8a-4790-8393-c6f58175df6a

As demonstrações contábeis devem representar apropriadamente a situação patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade. A representação adequada exige a representação fidedigna dos efeitos das transações, outros eventos e condições, de acordo com as definições e critérios de reconhecimento para ativos, passivos, receitas e despesas como estabelecidos no Manual MCASP 9ª Edição, nesse contexto segue os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito municipal, que afetaram a elaboração das demonstrações contábeis, tendo em consideração as opções e premissas da legislação da contabilidade aplicada ao setor público. A elaboração do Demonstrativo da Dívida Flutuante é realizada obedecendo a Lei nº 4.320/64 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP. A demonstração utiliza o regime de caixa para registro de suas receitas e de competência para as despesas, tendo como moeda funcional adotado pelo município o real (R\$). Não houve registros em moedas estrangeiras que viessem a ser convertidas para a moeda funcional vigente.

O Demonstrativo da Dívida Flutuante demonstrará em linhas gerais a dívida de curto prazo, compreendendo, segundo a Lei 4.320/64, os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida; os depósitos (consignações, cauções e outros depósitos) e os débitos de tesouraria. Em Pernambuco, trata-se de demonstrações contábeis municipais, o TCE/PE adaptou à estrutura desta demonstração, organizando-a de acordo com o anexo XIX da Resolução TCE/PE nº 216, de 06 de dezembro de 2023, trazendo um modelo sintético, dando ênfase nos restos a pagar, acompanhada de quadros complementares com um maior nível de detalhamento. Porém sem perder a essência da demonstração que é a exposição circunstanciada dos passivos de curto prazo do município.

Os valores relacionados as retenções obedeceram de forma subsidiária as regras estabelecidas no IPC nº 11 da STN. Foram feitos ajustes na estrutura do Demonstrativo da Dívida Flutuante para atender as equações previstas nos itens 65, 66, 67, 68 e 69 do ICC-PE do TCE/PE. Os valores dos restos a pagar informados neste demonstrativo obedeceu ao disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64. Valores empenhados e pagos ou cancelados no próprio exercício não compõem este demonstrativo, nem serão computados como restos a pagar.

Bases de mensuração utilizadas e demais informações pertinentes:

Mensurar infringe dizer que é o ato de selecionar bases adequadas que representem o custo dos serviços, a capacidade operacional e a capacidade financeira de uma entidade atendendo as necessidades da prestação de contas e responsabilização (*accountability*) e a tomada de decisão.

Contudo vale ressaltar que não existe uma única maneira de ou uma base norteadora aplicados aos procedimentos contábeis, a escolha de qual base de mensuração a aplicar será adotada de acordo com o grau de observância das características qualitativas enquanto considerada as restrições sobre a informação dos Relatórios Contábeis de Propósito Geral, as bases de mensura subdividem em ativos e passivos, sendo eles:

- Bases de mensuração para os ativos:
 - Custo histórico;
 - Valor de mercado;
 - Custo de reposição ou substituição;
 - Preço líquido de venda;
 - Valor de uso.



- Bases de mensuração para os passivos:
 - Custo histórico;
 - Custo de cumprimento da obrigação;
 - Valor de mercado;
 - Custo de liberação;
 - Preço presumido.

Novas normas e políticas contábeis alteradas:

Não houve mudanças nas políticas contábeis que impliquem em alterações significativas nos demonstrativos decorrentes de normas de contabilidade ou que tenham por objetivo tornar a informação confiável e relevante sobre os efeitos das transações ou outros eventos ou condições acerca da posição orçamentária, patrimonial, do resultado patrimonial ou dos fluxos de caixa.

Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:

Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto ao Demonstrativo da Dívida Flutuante.

- **Classificação de ativos:** Não houve mais de uma base de mensuração de classes de ativos similares;
- **Constituição de provisões:** Não houve constituição de provisões em contas de passivo que implicassem em registros nas variações patrimoniais;
- **Reconhecimentos de variações patrimoniais:** Não houve reconhecimento de variações patrimoniais significativas além das operações comuns resultantes e independentes da execução orçamentária;
- **Transferências de riscos e benefícios significativos sobre a propriedade de ativos para a entidade:** Não houve transferência de propriedades de ativos para outras entidades.

INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PELA ORDEM EM CADA DEMONSTRAÇÃO E CADA RUBRICA SEJAM APRESENTADAS

a) Termos e Definições correlatos a Demonstração da Dívida Flutuante:

O Demonstrativo da Dívida Flutuante obedece a estrutura definido no anexo XIX da Resolução TCE/PE nº 216/2023, de 06 de dezembro de 2023. Foi utilizado o modelo sintético, complementado por quadros de informações adicionais em notas explicativas. Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PE, em especial as seguintes regras:

- O somatório dos pagamentos e cancelamentos de restos a pagar processados e não processados constantes nos demonstrativos de execução dos “restos a pagar não processados” e “restos a pagar processados” Balanço Orçamentário (BO) confere com o somatório de restos a pagar coluna “Baixa” (pagamento e cancelamento), no Demonstrativo de Dívida Flutuante (DDF) e na Relação consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos em exercícios anteriores, cujo pagamento ou cancelamento tenha ocorrido no exercício (RCRPPNPPC).
- O somatório das inscrições de restos a pagar processados e não processados constante no Balanço Financeiro (BF) confere com o somatório das inscrições de restos a pagar



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-PE

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)



Documento Assinado Digitalmente por: LUCIANO NUNES GOMES, ARMANDO RODRIGUES DOS SANTOS
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 86868144-fc8a-4790-8393-c6f58175df6a

processados e não processados constantes na coluna “Inscrição” de Restos a Pagar no Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) e na Relação consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos no exercício (RCRPPNPIE).

- Há no somatório das colunas “Inscritos” do Demonstrativo da Execução dos Restos a Pagar Não Processados e do Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e do Balanço Orçamentário (BO) em relação ao Saldo Anterior (Subtotal) dos Restos a Pagar do Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) Equação $((\sum IRPNP + \sum IRPP). (BO)) = \sum (\text{saldo Anterior RP (DDF)})$ e na Relação consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos em exercícios anteriores (RCRPPNPIEA).
- Balanço Orçamentário (BO) e da Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados do Balanço Financeiro (BF) em relação ao Saldo para o Exercício Seguinte (Total Geral) do Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) e ao Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial (BP) Equação: $(\sum \text{passivo [F] (BP)} + \sum IRPNP - \sum (RNPL + RPNC) (BF)) = \sum (SES (DDF))$.
- Os saldos dos Passivos financeiros Anteriores e Atual constantes no quadro de Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes do Balanço Patrimonial (BP) conferem com os Saldos Anteriores e para o Exercício Seguinte (Total Geral) do Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF).
- O saldo dos Restos a Pagar constantes no quadro de Execução de Restos a Pagar não Processados do Balanço Orçamentário do ano Anterior confere com o saldo inscrito em exercícios anteriores constante no Quadro de Restos a Pagar Não Processados do Balanço Orçamentário Atual e no Saldo Anterior dos Restos a Pagar Não Processados do Demonstrativo da Dívida Flutuante Atual (DDF), exceto as inscrições em Restos a Pagar Não Processados do Ano Anterior.
- O saldo dos Restos a Pagar constantes no Quadro de Execução de Restos a Pagar Processados do Balanço Orçamentário do ano Anterior confere com o saldo inscrito em exercícios anteriores constante no Quadro de Restos a Pagar processados do Balanço Orçamentário Atual e com o Saldo Anterior dos restos a pagar processados do Demonstrativo da Dívida Flutuante atual (DDF), exceto as inscrições em Restos a Pagar Processados do Ano Anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-PE
(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)



Documento Assinado Digitalmente por: LUCIANO NUNES GOMES, ARMANDO RODRIGUES DOS SANTOS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do Documento: 86868144-108a-4790-8393-c6158175dfca

REFERÊNCIAS CRUZADAS E NOTAS EXPLICATIVAS DE FORMA SISTEMÁTICA

Segue de forma sistemática as referências cruzadas com o título, baseado em grupos de contas ou informações do demonstrativo contábil facilitando a interpretação dos usuários.

a) Demonstrativo da Dívida Flutuante:

a. Restos a Pagar Processados e Não Processados:

Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Federal 4.320/64 em 31/12/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-PE DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE							
TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO					SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ		
			PAGTO	CANC.	INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2023	0,00	2.171,75	0,00	0,00	0,00	0,00	2.171,75
Sub-total	0,00	2.171,75	0,00	0,00	0,00	0,00	2.171,75
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS							
EXERCÍCIO 2023	0,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00
Sub-total	0,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00

Notas Explicativas – NE:

NE1 – Restos a Pagar processados: O saldo anterior dos restos a pagar processados foi de R\$ 0,00. Houve inscrição no total de R\$ 2.171,75, pagamentos (baixa) no valor de R\$ 0,00 e cancelamento no valor de R\$ 0,00. Quanto as transferências de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para liquidação ou liquidado, foi inscrito no exercício o valor de R\$ 0,00 e baixa de R\$ 0,00 resultando em um saldo para o exercício seguinte no valor de R\$ 2.171,75.

NE2 – Restos a Pagar Não Processados: O saldo anterior dos restos a pagar não processado foi de R\$ 0,00. Houve inscrição no total de R\$ 6.800,00, pagamentos (baixa) no valor de R\$ 0,00 e cancelamento no valor de R\$ 0,00. Quanto à transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-PE
(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)



para liquidação ou liquidado foi inscrito no exercício o valor de R\$ 0,00 e baixa de R\$ 0,00 resultando em um saldo para o exercício seguinte no valor de R\$ 6.800,00.

b. Depósito e Consignações:

Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Federal 4.320/64 em 31/12/2023

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO					SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
			PAGTO	CANC.	INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES							
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	171,07	11.981,60	11.981,60	0,00	0,00	0,00	171,07
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	134.246,60	134.246,60	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	80.029,93	127.119,86	136.546,99	0,00	0,00	0,00	70.802,80
ISS	3.394,75	3.460,05	3.504,45	0,00	0,00	0,00	3.350,35
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	120.728,35	120.728,35	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55,00
Sub-total	83.650,75	397.516,46	406.987,99	0,00	0,00	0,00	74.179,22

Notas Explicativas – NE:

NE3 – Depósitos e Consignações: O saldo anterior dos depósitos foi de R\$ 83.650,75. Houve inscrição no total de R\$ 397.516,46, pagamentos (baixa) o valor de R\$ 406.987,99 e cancelamento o valor de R\$ 0,00. Desta forma, o saldo para o exercício seguinte foi de R\$ 74.179,22.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-PE
(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)



- e) **Recomendações aos Gestores e ao Controle Interno:** Na qualidade de consultoria contábil sugerimos aos gestores, diretores de contabilidade e ao controle interno atenção especial quanto ao controle de restos a pagar processados e não processados e dos depósitos de diversas origens, conciliando, neste último caso, valores que comprometem as disponibilidades das entidades municipais, e não possuam correspondência documental.
- f) **Prescrição de Restos a Pagar:** Em atendimento ao Decreto Federal nº 20.910/32, foram prescritos no montante de R\$ 0,00, relativo aos restos a pagar da entidade, conforma regras contábeis estabelecidas no MCASP.

SALDOS SIGNIFICATIVOS DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA MANTIDOS, MAS QUE NÃO ESTEJAM DISPONÍVEIS PARA USO IMEDIATO POR RESTRIÇÕES LEGAIS OU CONTROLE CAMBIAL:

Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2023
R\$ 0,00	R\$ 0,00

INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE TRANSAÇÕES DE INVESTIMENTOS E FINANCIAMENTOS QUE NÃO ENVOLVEM O USO DE CAIXA:

Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2023
R\$ 0,00	R\$ 0,00

DESCRIÇÃO DE AJUSTES RELACIONADOS ÀS RETENÇÕES, SE HOUVER:

As retenções são consideradas como pagas no momento da liquidação, em contrapartida com contas do grupo extra orçamentários e apropriados orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes.